



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3095, de 19 de agosto de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Ribeirão Bonito, define suas competências, composição, organização e funcionamento, e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Ribeirão Bonito, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de controle social das políticas públicas educacionais do Município, com autonomia administrativa e política no âmbito de suas competências, respeitadas as atribuições dos demais órgãos normativos do sistema municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e promover a revisão periódica do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Sistema Nacional de Educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação constitui espaço permanente de participação democrática da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e encaminhar suas deliberações aos órgãos competentes;

II - acompanhar, monitorar e avaliar sistematicamente a execução dos objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III - propor políticas públicas, programas, ações e medidas voltadas à melhoria da qualidade social da educação municipal;

IV - promover debates, estudos e discussões sobre as políticas educacionais do Município;

V - estimular a participação da sociedade civil, da

comunidade escolar e dos profissionais da educação na gestão democrática do ensino;

VI - acompanhar e promover debates acerca do financiamento da educação pública municipal, inclusive quanto à execução das metas do PME, à aplicação dos recursos vinculados à educação e à implementação do padrão de qualidade educacional;

VII - acompanhar a implementação das políticas de educação integral, educação inclusiva, diversidade, equidade e garantia do direito à educação;

VIII - articular-se com os fóruns estadual e nacional de educação, bem como com os conselhos e demais órgãos relacionados às políticas educacionais;

IX - acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;

X - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XI - acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica;

XII - instituir comissões permanentes ou temporárias para estudo, acompanhamento e proposição de temas específicos relacionados às políticas educacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes de órgãos públicos, entidades civis, movimentos sociais e segmentos da comunidade educacional, observando-se, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, assegurada a pluralidade institucional e a gestão democrática da educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será integrado por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

e) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

f) 1 (um) representante das escolas estaduais sediadas no Município;

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

a) 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil da rede municipal;

b) 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental da rede municipal;

c) 1 (um) representante dos professores da Educação Especial da rede municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 3 de 8

d) 1 (um) representante dos servidores e funcionários de apoio escolar da rede municipal;

e) 1 (um) representante dos diretores de escola da rede municipal;

f) 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos de ensino;

III - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR E DA SOCIEDADE CIVIL

a) 1 (um) representante das Associações de Pais e Mestres - APMs;

b) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares escolhido pelo Fórum dos Conselhos Escolares;

c) 1 (um) representante de entidades estudantis ou estudantes do Ensino Superior;

d) 1 (um) representante das instituições privadas de ensino sediadas no Município, se houver;

e) 1 (um) representante de movimentos sociais ou organizações da sociedade civil ligados à defesa do direito à educação, da diversidade, da inclusão, da igualdade racial ou dos direitos humanos;

f) 1 (um) representante de instituição de ensino superior sediada no Município ou na região;

§ 1º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão indicados por suas respectivas instituições ou segmentos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada função pública relevante, não remunerada.

§ 3º Os representantes suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação elegerá, dentre seus membros, sua Coordenação Colegiada, na forma prevista em seu Regimento Interno.

§ 1º A primeira reunião do Fórum será convocada e presidida de forma extraordinária pela titular do Departamento Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de nomeação, com o objetivo exclusivo de eleger a Coordenação Colegiada e iniciar os trabalhos de elaboração do Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno definirá a estrutura organizacional, periodicidade das reuniões, critérios de deliberação, formas de participação e demais normas de funcionamento do Fórum.

§ 3º As reuniões ordinárias do Fórum Municipal de Educação ocorrerão, no mínimo, semestralmente.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para tratar de temas específicos relacionados às políticas educacionais.

Art. 8º Compete ao Departamento Municipal de Educação assegurar o apoio técnico, administrativo, operacional e institucional necessário ao funcionamento do

Fórum Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. O apoio institucional de que trata o caput compreende, entre outros:

I - disponibilização de espaço físico adequado para reuniões e atividades;

II - apoio de secretaria executiva;

III - suporte técnico e administrativo;

IV - disponibilização de materiais e infraestrutura necessários às atividades do Fórum;

V - apoio à realização das Conferências Municipais de Educação;

VI - custeio de despesas de deslocamento e alimentação de representantes da sociedade civil, quando necessário para garantir a participação democrática.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA E DA PERDA DE MANDATO

Art. 9º Perderá o mandato o membro do Fórum Municipal de Educação que:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, **na forma e prazos estabelecidos pelo Regimento Interno**;

II - deixar de representar o órgão, entidade ou segmento que o indicou;

III - renunciar expressamente ao mandato;

IV - praticar atos incompatíveis com as finalidades institucionais do Fórum.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, assumirá automaticamente o respectivo suplente, devendo a entidade ou segmento indicar novo suplente para complementação do mandato.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse de seus membros.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno, o Fórum deliberará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de agosto de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Lei nº 3096, de 19 de agosto de 2026

Autoria: Vereador Pedro Maria Almeida

Dispõe sobre a inclusão da Semana de Prevenção a Acidentes com Motociclistas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Bonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 4 de 8

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Bonito, a Semana de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, que será denominada Wilson Forte Júnior, em homenagem ao ex-prefeito de Ribeirão Bonito, que mantinha estreita relação com o motociclismo.

Art. 2º A Semana de Prevenção a Acidentes com Motociclistas será realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 do mês de julho, data em que se celebra o Dia Nacional do Motociclista.

Art. 3º O Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, buscará promover ações de conscientização e campanhas educativas durante a Semana de Prevenção, destacando a elevada incidência de acidentes, invalidez e mortes envolvendo motociclistas, com vistas à redução desses índices.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de agosto de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



RIBEIRÃO BONITO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 300020/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1654/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e substituição da cobertura da Escola Municipal Prof.ª Maria Aparecida Sousa Campos, localizada no Distrito de Guarapiranga, incluindo retirada das telhas cerâmicas existentes, adequação parcial do madeiramento e instalação de novas telhas metálicas trapezoidais fornecidas pela Prefeitura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150 M (CENTO E CINQUENTA METROS) LINEARES DE CUMEEIRAS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DAS TELHAS QUE SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **homologo** o Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade supra, nos termos do artigo 71, inciso IV, do citado diploma legal para que produza os efeitos legais.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ribeirão Bonito, 20 de agosto de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 6 de 8

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

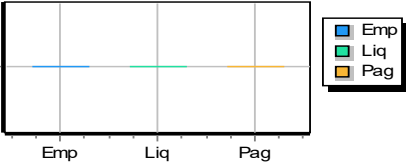
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103

Exercício: 2026

CODIGO 6374/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	173/2026	OPINI & OPINI LTDA	19/08/2026	19/08/2027		200025/26	1541	2000/26	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT'S PARA DEJEJUM QUE SERÃO OFERECIDOS A PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SÃO CONSULTADOS FORA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, ATRAVÉS DO SETOR DE TRATAMENTO E CONSULTAS FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME (TERMO DE REFERÊNCIA).	Tempo de Execução: 1 Ano	Valor Contratado: R\$ 74.570,00 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 74.570,00			
			Emp	Liq	Pag
			Empenhos	Liquidações	Pagamentos
			Exercícios Ant. R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Exercício Atual R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Totais R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			À Empenhar R\$ 0,00	À Liquidar R\$ 0,00	À Pagar R\$ 0,00

Fornecedor do Contrato:				
Fornecedor			CPF/CNPJ	Início da Vigência
1010 OPINI & OPINI LTDA			03.436.893/0001-00	19/08/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	74.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.570,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2992))
19/08/2026 11:09

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
19/08/2026 11:09:45 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 7 de 8

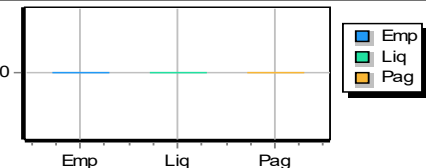
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

CODIGO 6356/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	0179/2026	LTEC CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA.	05/08/2026	01/02/2027		150004/26	1479	0002/26	OBRA CONCORRÊNCIA EL

OBJETO DO CONTRATO		Tempo de Execução:	6 Meses	Valor Contratado:	R\$ 489.500,00						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO JARDIM HELIANA I E CENTRO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONTROLE TECNOLÓGICO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.				Valor Aditado/Ajuste:	R\$ 0,00						
				Valor Total:	R\$ 489.500,00						
				Exercícios Ant.	R\$ 0,00	Liquidações	R\$ 0,00	Pagamentos	R\$ 0,00		
				Exercício Atual	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
				Totais	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
				À Empenhar	R\$ 0,00	À Liquidar	R\$ 0,00	À Pagar	R\$ 0,00		

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
10696 LTEC CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA.	11.134.768/0001-74	05/08/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	489.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.500,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2988))
05/08/2026 16:25

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
05/08/2026 16:25:45 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2246

Página 8 de 8

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

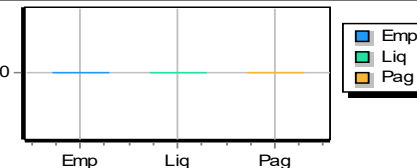
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103

Exercício: 2026

CODIGO 6373/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	194/2026	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19/08/2026	19/08/2027		200025/26	1541	2000/26	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução:	1 Ano	Valor Contratado:	R\$ 22.361,00																									
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT'S PARA DEJEJUM QUE SERÃO OFERECIDOS A PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SÃO CONSULTADOS FORA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, ATRAVÉS DO SETOR DE TRATAMENTO E CONSULTAS FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME (TERMO DE REFERÊNCIA).			Valor Aditado/Ajuste:	R\$ 0,00																									
			Valor Total:	R\$ 22.361,00																									
			<table><tr><td></td><td>Empenhos</td><td>Liquidações</td><td>Pagamentos</td></tr><tr><td>Exercícios Ant.</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Exercício Atual</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Totais</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td></td><td>À Empenhar</td><td>À Liquidar</td><td>À Pagar</td></tr><tr><td></td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>				Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		À Empenhar	À Liquidar	À Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Empenhos	Liquidações	Pagamentos																										
Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										
Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar																										
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																										

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
8316 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17	19/08/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	22.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.361,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2992))
19/08/2026 11:01

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
19/08/2026 11:01:31 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1b86-210a-e348-f7a3-77



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 2246, ano XI, veiculado em 20 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF ***321648**) em 20/08/2026 às 07:40:49 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b86-210a-e348-f7a3-77>